



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 246, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cria Cargos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de Bento Gonçalves, constante na Lei Complementar nº 76/2004.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 150 (cento e cinquenta) cargos de provimento efetivo de Auxiliar Educacional, Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Padrão de vencimento E-4 e adicional de insalubridade em Grau Médio de 20% (vinte por cento).

Art. 2º Os cargos criados passam a integrar a Administração Pública Municipal, com seu respectivo padrão, incluído no quadro do art. 3º, da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 3º As atribuições e os requisitos de provimento dos cargos criados são os que constam no Anexo da Lei Complementar nº 76, de 22 de dezembro de 2004, e respectivas alterações.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 108
e publicado (a)
Em 22 / 11 / 23